



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4464

Página 2

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 4
FEMA	Pág: 17
SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pág: 26

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

Cargo: Assistente Administrativo (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
130º	PEDRO AUGUSTO SACHETI	XX.XXX.X26-7

Assis, 26 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4464

Página 4

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.041, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 408.663,22 (quatrocentos e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
02 03 02	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGACAO	
04.122.0077.2468.0000	DIVISÃO DE IMPRENSA E DIVULGACAO	
343 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02 03 05	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	
04.122.0077.2471.0000	DIVISÃO DE INFORMATICA	
370 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.973,51
372 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	8.961,75
376 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02 04 03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO	
04.122.0063.2476.0000	DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIARIOS	
449 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02 04 04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
04.123.0064.2478.0000	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
483 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	4.238,24
02 05	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVICOS	
02 05 01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0077.2416.0000	LICENÇA A PREMIO INDENIZADA	
531 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.013,55
02 05 05	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	
04.122.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
590 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	22.000,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.122.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
674 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	14.663,70
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.2489.0000	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
738 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.488,81
750 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.142,74
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.365.0017.2191.0000	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	
783 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.553,56
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF. EDUC.	
12.361.0017.2721.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
858 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.826,38
861 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	849,44
12.365.0017.2722.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
875 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.876,10
12.365.0017.2723.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%	
881 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.296,47
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4464

Página 5



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0045.2511.0000	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA S	
1075 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	10.647,19
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 02	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.2186.0000	OPERACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
1181 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.330,25
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
1208 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.065,15
1215 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	3.878,12
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2181.0000	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA	
1331 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.657,10
10.302.0080.2719.0000	EMAD - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO DOMICILIAR	
1401 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.930,55
02 10 05	VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305.0081.2180.0000	ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	
1447 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	6.475,38
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO	
18.541.0077.2001.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
1463 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.513,91
02 12 04	DEPTO.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
15.452.0051.2519.0000	PAISAGISMO	
1512 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MI	204,44
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 02	RELAÇOES INSTITUCIONAIS	
04.122.0010.2481.0000	PROCOM - PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
1547 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 01	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E SERVIÇOS	
13.122.0003.2049.0000	OP.MANUT.DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
1599 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	3.234,28
02 14 02	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2665.0000	ESCOLAS DE ARTES - SEMEARTE, ASSISTA-ARTE E SEFAR	
1639 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	7.042,60
Total..... R\$		408.663,22

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
02 03 01	GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO	
04.122.0077.2001.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
319 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA	10.935,26
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02 04 03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO	
04.122.0063.2477.0000	DIVISÃO DE FISCALIZACAO	
455 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.238,24
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.452.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
557 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.808,78
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.2489.0000	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
747 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.142,74
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.365.0017.2492.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
787 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	136.706,07
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.0017.2191.0000	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS	
846 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.848,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4464

Página 6



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691 0003.2727.0000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO, PROJETOS, AÇÕES, EVEN	
943 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0045.2511.0000	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASS	
1070 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.647,19
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO	
10.122.0083.2189.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	
1157 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.393,28
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
1218 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.306,82
10.301 0079.2176.0000	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
1270 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.473,04
1275 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.163,41
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02 15 02	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
27.812.0053.2656.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇA ESPORTIVAS	
1708 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

Total.....R\$ 408.663,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 26 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 10.041 de 26 de junho de 2026

Em atendimento ao disposto na Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, apresentamos a presente exposição de motivos que fundamenta a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 10.041 de 26 de junho de 2026.

I – Nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e em conformidade com a autorização contida na Lei nº 7.855 de 19 de dezembro de 2025, a abertura de crédito no valor de R\$ 408.663,22 (quatrocentos e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) destinado ao reforço de dotação orçamentária para atendimento de despesas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Assis, conforme descrito no artigo 1º do Decreto.

II – Para cobertura do crédito aberto, foram utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, cuja disponibilidade foi verificada a partir da análise da execução orçamentária, sem que haja prejuízo ao regular desenvolvimento das ações e serviços da Administração Municipal.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.855, de 19 de dezembro de 2025, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10%, do total de despesas fixadas no orçamento anual. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 4,93% desse limite autorizado, mantendo-se dentro do percentual permitido pela legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.042, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Estabelece critérios para operacionalização do Programa de Castração Cirúrgica em Cães no Município de Assis, para o exercício de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo de castração visa reduzir a superpopulação dos animais de rua e assim, evitar o abandono de filhotes, diminuir a população de errantes, consequentemente, diminuir o risco de transmissão de doenças entre animais e entre animais e o homem, tendo grande impacto no controle de zoonoses e no bem-estar da sociedade e dos animais que nela vivem,

CONSIDERANDO que a microchipagem é método eficaz para registro dos animais, possibilitando a identificação dos tutores em casos de abandono ou maus tratos, bem como de animais perdidos,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para operacionalizar o Programa de Castração Cirúrgica e Chipagem de Cães e Gatos, observando-se as limitações impostas pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamento anual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os critérios para a operacionalização do Programa de Castração Cirúrgica e Microchipagem de Cães e Gatos, no âmbito do Município de Assis, nos termos deste Decreto, para o exercício de 2026.

Art. 2º O Programa abrangerá todos os custos durante o procedimento cirúrgico, o qual será realizado nas clínicas e hospitais veterinários habilitados através do Edital de Credenciamento nº 2175/26, Processo nº 2175/2026 e contará com procedimentos que consistirão em cirurgias de castração e aplicação de microchip de identificação, em caninos e felinos.

Parágrafo único - Os custos adicionais com insumos ou itens necessários aos cuidados pós-cirúrgicos ficarão por conta dos tutores e/ou protetores dos animais submetidos ao procedimento.

Art. 3º O Programa de Castração e Microchipagem será executado em uma etapa contínua, e as vagas serão distribuídas seguindo os seguintes critérios:

I - animais errantes (de rua), através do procedimento CED (captura, esterilização e devolução) junto às clínicas credenciadas e protetores voluntários;

II - animais selecionados pelas organizações da sociedade civil de cuidado e proteção animal legalmente constituídas e atuantes no município de Assis, nos termos deste Decreto.

III - animais acolhidos em lares temporários, aguardando adoção, sob responsabilidade de protetores voluntários devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.042 de 26 de junho de 2026.....

IV - animais de tutores em situação de vulnerabilidade social, devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CAD Único) ou encaminhados pela Vigilância Epidemiológica e Endemias;

V - população em geral, que ocupará as vagas remanescentes, caso não haja animais suficientes que atendam os requisitos dos incisos I a IV no momento da distribuição das vagas para os procedimentos.

Art. 4º O tutor ou protetor interessado deverá preencher o cadastro através de formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura ou, em caso de impossibilidade técnica ou falta de acesso aos meios digitais, presencialmente, na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h00.

Art. 5º No ato do cadastramento, o interessado deverá fornecer:

I - documento pessoal (RG, CPF ou CNH);

II - foto do animal;

III - comprovante de residência no município de Assis-SP;

IV - registro do animal emitido através do SinPatinhas (Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos do Governo Federal), podendo este ser dispensado nas hipóteses de impossibilidade técnica ou falta de acesso aos meios digitais.

Art. 6º Considerar-se-ão como animais errantes, para fins de esterilização, aqueles que:

I - frequentemente são encontrados nas ruas ou logradouros públicos sem coleira ou identificação;

II - são conhecidos como "animais comunitários", que embora recebam cuidados de cidadãos, não possuem tutores legais identificados;

III - são encontrados em busca de alimento em meio aos resíduos dispostos para coleta, podendo ou não apresentar: estado de magreza, desnutrição, aparência desleixada, pelos sujos e emaranhados, pulgas, carrapatos e/ou outros parasitas, marcas de feridas e/ou mordidas, comportamento arisco, entre outros sinais de abandono.

Parágrafo único - O tutor que, por ventura, tiver seu animal doméstico castrado e microchipado em virtude de encontrar-se em alguma das condições acima elencadas não poderá pleitear indenização ao poder público, considerando que a castração é um procedimento amplamente recomendado por profissionais veterinários para garantir a saúde do animal, e que é de exclusiva responsabilidade do tutor garantir a guarda responsável de seu animal de estimação.

Art. 7º A castração dos animais errantes será realizada através do método C.E.D (captura, esterilização e devolução).

Parágrafo único - As capturas, encaminhamentos aos procedimentos e devoluções deverão ser realizadas por protetores individuais, Organizações da Sociedade Civil ou tutores comunitários.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a edição dos atos e normas complementares, se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.042 de 26 de junho de 2026.....

Art. 9º As despesas para execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou encaminhadas através de emendas, consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

EDUARDO AUGUSTO PAIVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.043, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a concessão do auxílio financeiro do Programa Bolsa Atirador, instituído pela Lei Municipal nº 7.918, de 15 de abril de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as diretrizes de autonomia administrativa e financeira do controle de benefícios assistenciais locais,

DECRETA:

- Art. 1º Este decreto regulamenta os critérios de cadastro, fiscalização, concessão e pagamento do auxílio financeiro mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) relativo ao Programa Bolsa Atirador, instituído pela Lei Municipal nº 7.918, de 15 de abril de 2026.
- Art. 2º A gestão, a operacionalização administrativa e o controle financeiro do Programa Bolsa Atirador serão de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda.
- Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Governo e Administração:
- I - realizar o cadastro inicial dos jovens matriculados na instrução militar do município;
 - II - elaborar mensalmente a folha de pagamento dos beneficiários aptos;
 - III - solicitar e consolidar os dados de frequência e conduta necessários para a manutenção do benefício.
- Art. 4º Para fins de liberação da parcela mensal, a Secretaria Municipal de Governo e Administração utilizará, como fluxo estritamente informativo, os relatórios gerais de presença e comportamento fornecidos voluntariamente pelo Tiro de Guerra 02-046.
- Parágrafo único - O Tiro de Guerra 02-046 e seus integrantes não possuem corresponsabilidade administrativa, civil ou fiscal sobre a gestão do programa, processamento de dados ou liberação das verbas de que trata este Decreto.
- Art. 5º O benefício será imediatamente suspenso ou cancelado pelo Município nas seguintes hipóteses:
- I - desistência, desligamento ou exclusão do jovem da instrução militar;
 - II - infração disciplinar grave ou insuficiência de frequência na instrução, aferida com base nos relatórios informativos previstos no Art. 4º;
 - III - apresentação de documentação falsa perante a Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.043 de 26 de junho de 2026.....

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.953, DE 26 DE JUNHO DE 2026
Proj. de Lei nº 49/2026 – Autoria do Vereador Paulo Roberto Guioti

Institui, no âmbito do Município de Assis, a Campanha Permanente de Conscientização sobre Identificação Visível de Animais Domésticos

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Assis, a Campanha Permanente de Conscientização sobre Identificação Visível de Animais Domésticos, que visa incentivar tutores de cães e gatos a utilizarem coleiras ou plaquetas contendo identificação com nome do animal e telefone de contato do responsável.
- Art. 2º A Campanha tem como objetivos:
I – Reduzir o número de animais perdidos nas vias públicas;
II – Facilitar a devolução imediata de animais encontrados aos seus tutores;
III – Promover a guarda responsável;
IV – Conscientizar a população sobre a importância da identificação visível como medida de proteção e bem-estar animal.
- Art. 3º A Campanha poderá ser desenvolvida por meio de:
I – Divulgação em escolas, unidades básicas de saúde, centros veterinários e demais equipamentos públicos;
II – Campanhas informativas nas redes sociais e canais oficiais do Município;
III – Parcerias com clínicas veterinárias, "pet shops", ONGs e protetores independentes;
IV – Ações educativas em feiras de adoção e eventos públicos;
V – Incentivo à utilização de coleiras com identificação permanente ou resistente.
- Art. 4º Para a consecução da Campanha, poderão ser firmadas parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil para viabilizar a confecção e distribuição gratuita ou subsidiada de coleiras identificadas para famílias de baixa renda.
- Art. 5º Esta Lei reforça a importância da identificação visível como medida complementar e de fácil acesso à população.
- Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.
- Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.954, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Proj. de Lei nº 96/2026 – Autoria dos Vereadores Douglas Henrique de Azevedo Terra,
Gerson Alves de Souza e José Carlos Silva Beitem

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis o "Rock Cidade"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis o "Rock Cidade".

Parágrafo único. O evento de que trata o "caput", será realizado anualmente no mês de maio.

Art. 2º A inclusão do "Rock Cidade" no Calendário de Eventos do Município visa proporcionar à população um espaço de celebração da cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.414, de 1º de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4464

Página 15

Outros atos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ERRATA

O Decreto nº 10.040, de 25 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Assis de 25/06/2026, Edição nº 4463, página 10, por lapso de digitação, passa a ter a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 10.040, DE 25 DE JULHO DE 2026

LEIA-SE:

DECRETO Nº 10.040, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assis, 26 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4464

Página 16

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 40.680/2026, Exonera a pedido **DANIELE CRISTINE MARTINS FREIRA**, portador (a) do RG nº 28.998.448-8, matrícula nº 17.140/9, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Referência 50 B, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.

Portaria nº 40.681/2026, Exonera a pedido **THIAGO MACHADO DE LIMA**, portador (a) do RG nº 41.280.923-0, matrícula nº 14.023/6, do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, Referência 30 A, do Quadro de Pessoal de Carreira.



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 124, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, do Estatuto da FEMA, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 105, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre a condução dos processos de contratação pública e define as atribuições do Fiscal e do Gestor de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 106, de 27 de abril de 2026, que designa o Gestor de Contratos da FEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Claudio Aparecido da Costa para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 061/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 066/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021, celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns para controle de consumo de combustíveis da frota da FEMA, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4464

Página 18



Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria de n. 105/2026 e demais normas internas aplicáveis.

Art. 3º A atuação do Fiscal do Contrato ocorrerá em articulação com o Gestor de Contratos designado pela Portaria de n. 106/2026, observadas as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2026\Portaria DE n. 124, de 26_06_2026_Fiscal Contrato Segurança da Informação.docx-EC

Página 2 de 2

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/5C5E-8266-6410-AEBB> e informe o código 5C5E-8266-6410-AEBB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C5E-8266-6410-AEBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 26/06/2026 14:59:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/5C5E-8266-6410-AEBB>



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 125, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, do Estatuto da FEMA, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 105, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre a condução dos processos de contratação pública e define as atribuições do Fiscal e do Gestor de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 106, de 27 de abril de 2026, que designa o Gestor de Contratos da FEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Diomara Martins Reigato Barros e Alex Sandro Romeo de Souza Poletto para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 030/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 014/2023 – Pregão Presencial nº 009/2023, celebrado com a empresa Águia Solutions Ltda., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na locação de computadores completos, novos e sem uso anterior, para atender às demandas dos departamentos e dos laboratórios de informática da FEMA, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a





execução contratual, observando o cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria de n. 105/2026 e demais normas internas aplicáveis.

Art. 3º A atuação do Fiscal do Contrato ocorrerá em articulação com o Gestor de Contratos designado pela Portaria de n. 106/2026, observadas as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2026\2026\Portaria DE n. 125, de 26_06_2026_Fiscal Contrato Segurança da Informação.docx-EC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83BD-10EC-895C-E9CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 26/06/2026 14:59:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/83BD-10EC-895C-E9CF>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4464

Página 23

Aviso de abertura do certame



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 049/2026
Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, papelaria e itens de apoio pedagógico, destinados à reposição e manutenção do estoque do almoxarifado da fema, para atendimento das demandas administrativas, acadêmicas e institucionais.

Início da Sessão: 14/07/2026 às 09h30 min.

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI.

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Íntegra do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/>

Informações: (18) 3302-1055 - Ramal 1412 ou e-mail: licitacao2@fema.edu.br

Assis, 25 de junho de 2026.

Camila Manfio S. de P. Souza
Pregoeira Oficial

Av. Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana - CEP: 19.807-130 - Assis/SP
Telefone (18) 3302-1055 - www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/6482-1767-9065-3639> e informe o código 6482-1767-9065-3639





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6482-1767-9065-3639

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 25/06/2026 09:27:30
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/6482-1767-9065-3639>



Termo de Aditamento



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025

Ref.: Processo Licitatório nº 031/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 007/2025 -
Contratada: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ nº
60.501.293/0001-12. Objeto: **acesso de 421 usuários na Biblioteca Digital
Proview, fornecida pela Editora Revista dos Tribunais Ltda. A plataforma
deverá oferecer acesso a uma vasta coleção de livros e periódicos, atualizados
continuamente, com funcionalidades de pesquisa avançada e acesso remoto,
contribuindo para a formação acadêmica e prática dos estudantes e
professores do curso de Direito. Valor estimado anual R\$ 32.004,54. Parcela
única.**

Assis, 22 de junho de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 5 pessoas: NATÁLIA JALORETTO SABINO, CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, LILIAN KETTY MIOTTO e ALEXANDRE MATTIOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/647B-FA8B-ED8B-F4D8> e informe o código 647B-FA8B-ED8B-F4D8





SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Oficiais

Portarias



Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º 23, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Deliberação Conseas/SP n.º 11, de 27 de Maio de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS n.º 26, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 26 de junho de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a redistribuição dos recursos referentes à reprogramação orçamentária do Cofinanciamento Estadual 2025, destinados aos Serviços de Atendimento Integral à Família – PAIF, considerando que cada unidade dispõe do montante de R\$ 55.629,79 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), sendo a redistribuição no valor de R\$ 7.729,79 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), totalizando um repasse de R\$ 30.919,16 (trinta mil, novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), para o custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – CCI.

Artigo 2º. O recurso financeiro supracitado será realocado na Rede Direta, conforme segue:

Proteção Social Básica			
Unidade	Tipo de Serviço	Usuário	Valor
CRAS 1	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	Famílias	R\$ 47.900,00
CRAS 2	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	Famílias	R\$ 47.900,00
CRAS 3	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	Famílias	R\$ 47.900,00



Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

CRAS 4	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	Famílias	R\$ 47.900,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro de Convivência do Idoso - CCI	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Idosos com idade igual ou superior a 60 anos	R\$ 30.919,16
Valor Total			R\$ 222.519,16

Artigo 3º. – Aprovar a Abertura do Sistema PMAS-web 2026/2029 – Plano Municipal de Assistência Social - para inserção dos valores realocados;

Artigo 4º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 26 de Junho de 2026.

Elenise Alzira Ribeiro de Oliveira Zanetti

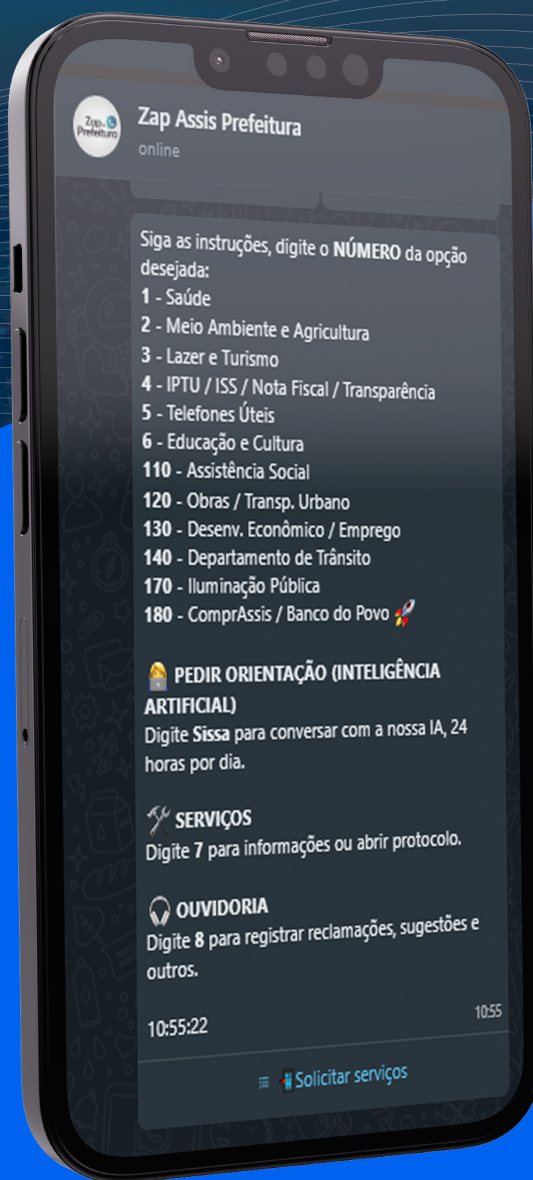
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

